

DUCEA

SPORTSCO COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ Nº 05.982.990/0001-24

NIRE 35218594282

MOGI DAS CRUZES - SP



JUCESP PROTOCOLO
2.315.890/21-4

PROF. MOGI DAS CRUZES



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

JULIO PERSIO DA SILVA MATTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 18.787.199, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 146.443.538-33, residente e domiciliado na Rua Prof.^a Maria Aparecida Richa, nº 99, Bloco 01 ap. 111, bairro Vila Nova Socorro, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08790-660; e,

FABIANA MARIA ABBONDANZA MATTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 13/01/1976, portadora da Cédula de Identidade nº 22.602.277-8, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 306.217.578-88, residente e domiciliada na Rua Prof.^a Maria Aparecida Richa, nº 99, Bloco 01, ap. 111, bairro Vila Nova Socorro, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08790-660.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de **SPORTSCO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Avenida Francisco Rodrigues Filho, nº 4.740, bairro Vila Suíssa, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.982.990/0001-24, com Contrato Social devidamente registrado perante a Junta comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35218594282, em sessão de 20/10/2003 ("Sociedade"); resolvem, de comum acordo, e nos termos da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"), deliberar o quanto segue:

1. Transformação

1.1. Os sócios resolvem, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, nos termos dos artigos 1.113 e seguintes do Código Civil, transformar o tipo jurídico passando de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima de Capital Fechado, sem

DUCEAP

SPORTSCO COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ Nº 05.982.990/0001-24

NIRE 35218594282

MOGI DAS CRUZES – SP

prejuízo para seus credores, na forma dos artigos 220 e 222 da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."), sem alteração no endereço de sua sede social e sem lapso de continuidade em relação aos seus negócios e objetivos sociais, permanecendo em vigor os direitos e as obrigações, bem como a escrituração comercial e fiscal da Sociedade, passando a reger-se, doravante, pelos dispositivos da Lei das S.A.

2. Denominação Social

2.1. Em vista da transformação deliberada, a Sociedade passará a operar sob a denominação social de **SPORTSCO COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS S.A.**, com sede na Avenida Francisco Rodrigues Filho, nº 4.740, bairro Vila Suíssa, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08810-000.

3. Conversão de Quotas

3.1. Em razão da deliberação prevista no item 1.1 acima, os sócios aprovam a conversão de cada quota representativa do capital social da Sociedade em 01 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, de modo que o capital social da Sociedade, no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, passa a ser representado por 2.300.000 (dois milhões e trezentos mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Sociedade, conforme o **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO** que segue:

Nome, Qualificação e Domicílio	Nº de Ações	Valor Total Subscrição	%
JULIO PERSIO DA SILVA MATTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 18.787.199, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF	2.277.000	R\$ 2.277.000,00	99%

DUCE SP

SPORTSCO COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ Nº 05.982.990/0001-24

NIRE 35218594282

MOGI DAS CRUZES – SP

sob o nº 146.443.538-33, residente e domiciliado na Rua Prof. ^a Maria Aparecida Richa, nº 99, Bloco 01 ap. 111, bairro Vila Nova Socorro, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08790-660.			
FABIANA MARIA ABBONDANZA MATTOS , brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 13/01/1976, portadora da Cédula de Identidade nº 22.602.277-8, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 306.217.578-88, residente e domiciliada na Rua Prof. ^a Maria Aparecida Richa, nº 99, Bloco 01, ap. 111, bairro Vila Nova Socorro, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08790-660.	23.000	R\$ 23.000,00	1%
Total	2.300.000	R\$ 2.300.000,00	100%

4. Conselho Fiscal

4.1. Os sócios aprovam, por unanimidade, a não instalação do Conselho Fiscal.

5. Escrituração

5.1. Os sócios decidem que, a partir da presente data, passará a ser adotado para a escrituração do Livro de Atas e Assembleias Gerais, do Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e do Livro de Atas de Reuniões da Diretoria o sistema de




DUCE SP

SPORTSCO COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ Nº 05.982.990/0001-24

NIRE 35218594282

MOGI DAS CRUZES – SP

folhas soltas com posterior encadernação, sendo que os livros ficarão com 50 (cinquenta) folhas cada um, ficando sob responsabilidade e guarda da Diretoria.

6. Publicação de Atos e Formalidades Legais

6.1. Aprovada a escolha do Jornal Mogi News para, juntamente com o Diário Oficial do Estado de São Paulo, publicar os atos da Sociedade.

6.2. Considerando o tempo necessário para o atendimento das formalidades legais da presente transformação de tipo jurídico da Sociedade, bem como o tempo necessário para que a Sociedade possa providenciar a elaboração dos respectivos livros e documentos legais (fiscais, trabalhistas etc.), a Sociedade poderá continuar utilizando todos os documentos legais, especialmente os livros e notas fiscais, pelo tempo necessário à impressão dos novos documentos, estimando-se um prazo de 180 (cento e oitenta dias) para o cumprimento de todas as formalidades acima citadas.

7. Administração

7.1. Os sócios aprovam a eleição dos membros do Conselho de Administração, todos com mandato de 02 (dois) anos, os Srs. **DENISIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.007.609-75, portador da cédula de identidade de nº 3703119, residente e domiciliado na Rua Gerhard Nelson Appel, n. 111, bairro Primeiro de Maio, na cidade de Brusque/SC, CEP 88354-121 na qualidade de Conselheiro Presidente; **JULIO PERSIO DA SILVA MATTOS**, anteriormente qualificado, na qualidade de Conselheiro Vice-Presidente; **ROBERT NAJI NAHAS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n. 163.329.558-30 e portador da cédula de identidade n. 17.470.841-5 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Honduras, n. 497, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01428-000; e **FRANCISCO AMAURY OLSEN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o n. 019.167.269-

DUCE SP

SPORTSCO COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ Nº 05.982.990/0001-24

NIRE 35218594282

MOGI DAS CRUZES – SP

68 e portador da cédula de identidade 124.798 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Dr. Alberto Seabra, n. 1070, casa 2, Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP 05452-001.

7.2. Os sócios aprovam a reeleição do atual membro da Diretoria da Sociedade, com mandato de 02 (dois) anos, o Sr. **JULIO PERSIO DA SILVA MATTOS S**, anteriormente qualificado.

7.3. Os Conselheiros e Diretores ratificam e declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da Sociedade, nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7.4. Os sócios deixam de fixar, por ora, a remuneração global anual dos Conselheiros e Diretores da Sociedade, o que será feito oportunamente em assembleia geral. Depois de fixada em assembleia geral, a remuneração dos Diretores será individualizada em Reunião do Conselho de Administração.

7.5. Os sócios conferem aos Diretores da Sociedade os poderes necessários para formalizar o registro da transformação da Sociedade, de sociedade empresária de responsabilidade limitada em sociedade por ações de capital fechado, perante órgãos competentes, bem como providenciar a abertura dos livros societários obrigatórios, nos termos do artigo 100 da Lei das S.A.

8. Estatuto Social

8.1. Em decorrência das deliberações acima tomadas, os sócios aprovam o Estatuto Social, o qual passa a reger a Sociedade, conforme segue:

SPORTSCO

SPORTSCO COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ Nº 05.982.990/0001-24

NIRE 35218594282

MOGI DAS CRUZES – SP

ESTATUTO SOCIAL DA SPORTSCO COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS S.A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - Sob a denominação social de **SPORTSCO COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS S.A.** ("Companhia"), fica organizada uma sociedade anônima de capital fechado, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis às sociedades anônimas.

ARTIGO 2º - A Companhia tem sede na Avenida Francisco Rodrigues Filho, nº 4.740, Vila Suíça, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08810-000.

Parágrafo único - A Companhia poderá criar filiais, sucursais, depósitos, estabelecimentos ou representantes em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação de seus acionistas.

ARTIGO 3º - A Companhia tem por objeto social o comércio, distribuição, importação e a industrialização por conta e ordem de terceiros de roupas, vestimentas, acessórios do vestuário de uso comum e esportivo, artigos esportivos em geral, bem como de peças e partes componentes de bicicletas, motocicletas e veículos leves relacionadas a práticas esportivas, consultoria em gestão empresarial e confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

Parágrafo único - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para a atividade constante do objeto social ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, acionista ou não.

DUCEAP

SPORTSCO COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ Nº 05.982.990/0001-24

NIRE 35218594282

MOGI DAS CRUZES – SP

ARTIGO 4º - A Companhia iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2003, e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social, totalmente subscrito é de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), representado por 2.300.000 (dois milhões e trezentas mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em bens e moeda corrente nacional.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá, a qualquer tempo, emitir ações preferenciais, declarando as vantagens e as preferências atribuídas a cada classe, bem como as restrições a que ficarão sujeitas, num montante de até 50% (cinquenta por cento) de todas as ações emitidas, sem guardar proporção entre as classes de ações existentes.

Parágrafo 2º - A subscrição de novas ações para aumento de capital processar-se-á nos termos e condições estipulados pela Assembleia Geral, que também fixará o respectivo preço de emissão.

Parágrafo 3º - Os acionistas terão preferência na subscrição de ações, na proporção de número e espécie de ações que possuírem na Companhia.

Parágrafo 4º - A Companhia poderá, mediante Assembleia Geral, adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, nos termos da lei.

Parágrafo 5º - A mora do acionista na realização do capital subscrito, importará na cobrança, pela Companhia, de multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação vencida, além dos juros de 1% (um por cento) ao mês de acordo com a legislação em vigor.

SPORTSCO COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ Nº 05.982.990/0001-24
NIRE 35218594282
MOGI DAS CRUZES – SP

ARTIGO 6º - Os acionistas são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no estatuto social, boletim de subscrição ou na chamada, e aquele que deixar de fazê-lo, nos 30 (trinta dias) seguintes ao da notificação pela Companhia, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (artigo 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

ARTIGO 7º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social da Companhia para deliberar sobre as matérias constantes do art. 132, da Lei 6.404/76e, extraordinariamente, em todas as oportunidades em que os interesses da Companhia assim o exigirem, e nos casos previstos em Lei e no Estatuto Social, guardados os preceitos de direitos nas respectivas convocações.

ARTIGO 9º - As Assembleias Gerais terão as atribuições que são conferidas pela Lei e serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou na sua ausência, por acionistas escolhido por maioria de voto dos presentes, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo 1º - Além das atribuições conferidas pela Lei, conforme o *caput*, dependem da deliberação de no mínimo 90% (noventa por cento) do capital social as seguintes matérias:

SPORTSCO COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ Nº 05.982.990/0001-24

NIRE 35218594282

MOGI DAS CRUZES – SP

- A.** Incorporação, inclusive de ações, fusão, cisão, transformação, aumento ou redução de capital, recompra de Ações, amortizações, reembolso ou conferência de Ações, alteração de tipo societário ou ainda qualquer outra forma de reorganização societária da Companhia ou de qualquer uma de suas Subsidiárias, incluindo alteração do local da sede e/ou das filiais da Companhia;
- B.** Dissolução total ou parcial, liquidação, extinção, recuperação judicial ou extrajudicial e/ou falência;
- C.** Associação da Companhia com terceiros, bem como a constituição de subsidiárias ou filiais;
- D.** Alienação ou oneração de bens, equipamentos ou direitos da Companhia, os quais excedam o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- E.** Aprovar transações de investimento, operações financeiras e/ou assemelhados, tais como contratação de empréstimos e financiamentos, incluindo "leasing" e "factoring", bem como quaisquer alterações, anuências, renúncias, renovações ou prorrogações;
- F.** Aprovar a concessão de crédito, avais, fianças ou outras garantias envolvendo a Companhia e seus ativos que não seja para a própria Companhia ou as suas subsidiárias, para garantia de qualquer valor;
- G.** Celebração de qualquer contrato ou série de contratos que criem obrigações para a Companhia os quais excedam o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- H.** Aprovação de transações com afiliadas, assim entendidas como qualquer pessoa física ou jurídica, direta ou indiretamente, controlada por um dos

SPORTSCO COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ Nº 05.982.990/0001-24

NIRE 35218594282

MOGI DAS CRUZES – SP

acionistas, que controle um acionista, ou que seja controlada por qualquer terceiro que controle um acionista;

- I. Aprovar o orçamento anual e o plano plurianual de negócios, assim como quaisquer de suas alterações posteriores;
- J. Eleger e destituir os membros da Diretoria da Companhia e fixar-lhes as atribuições e remuneração;
- K. Destinação dos lucros da Companhia; e
- L. Alteração do Estatuto Social.

Parágrafo 2º - Não será realizada Assembleia Geral quando todos os acionistas decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dessa.

Parágrafo 3º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas por maioria absoluta de votos, do Capital Social, não computados os votos em branco.

ARTIGO 10 - De todas as reuniões das Assembleias Gerais, lavrar-se-á ata no livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, extraindo-se certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

ARTIGO 11 - O acionista pode fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador que atenda às condições do art. 126, § 1º da Lei 6.404/76, sendo exigida a apresentação do respectivo instrumento de procuração na data da Assembleia Geral.

ARTIGO 12 – A convocação da Assembleia Geral da Companhia será realizada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na sua omissão, por qualquer acionista, ocasião em que o edital de convocação será publicado com antecedência mínima de 8

SPORTSCO

SPORTSCO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ Nº 05.982.990/0001-24

NIRE 35218594282

MOGI DAS CRUZES – SP

assinado que será arquivado na sede da Companhia, que acumulará as funções e o direito de voto de seu representado.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração serão empossados em seus cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração.

ARTIGO 15 – O Conselho de Administração deverá se reunir, ordinariamente, no mínimo, a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por quaisquer dos seus membros.

Parágrafo 1º - As convocações deverão conter a ordem do dia, e serão feitas por cartas registradas ou através de e-mail, com 03 (três) Dias Úteis de antecedência mínima.

Parágrafo 2º - As Reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão, em 1ª convocação, com a presença da totalidade de seus membros e, em 2ª convocação, com a presença de 03 (três) de seus membros, e serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia, sendo presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, ou, na ausência deste, por qualquer membro escolhido pelos presentes. As reuniões do Conselho poderão contar com a participação dos seus membros por conferência telefônica, videoconferência, ou por qualquer outro meio de comunicação.

Parágrafo 3º - Independentemente das formalidades de convocação e instalação descritas neste Artigo, serão consideradas regulares as reuniões do Conselho de Administração em que todos os membros estiverem presentes.

Parágrafo 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão sempre tomadas pelo voto favorável da maioria dos membros presentes à reunião, cabendo ao Presidente eventual voto de desempate.

DUCE SP

SPORTSCO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ Nº 05.982.990/0001-24

NIRE 35218594282

MOGI DAS CRUZES – SP

Parágrafo 5º - Das Reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir o quórum requerido para deliberação.

ARTIGO 16 – Além das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração:

- A. Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- B. Deliberar sobre os planos e projetos relacionados com a expansão ou redução das atividades da Companhia;
- C. Fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos;
- D. Convocar as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias, bem como implementar as respectivas decisões;
- E. Manifestar-se sobre o relatório da administração e apresentar à Assembleia Geral os balanços e as contas da Diretoria;
- F. Apresentar à Assembleia Geral proposta de alterações do Estatuto Social, aumento de capital, abertura e fechamento de filiais, dissolução e liquidação da Companhia, quaisquer formas de cisão, fusão ou incorporação, destinação dos lucros e reservas, e pedidos de recuperação ou falência;
- G. Apresentar à Assembleia Geral a atribuição de participação nos lucros ou qualquer forma de bonificação aos administradores e/ou principais empregados da Companhia e proceder à respectiva distribuição;

DUCE SP

SPORTSCO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ Nº 05.982.990/0001-24

NIRE 35218594282

MOGI DAS CRUZES – SP

- H. Escolher e destituir os auditores independentes da Companhia; e
- I. Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

Seção II – Diretoria

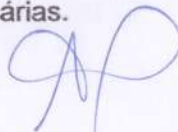
ARTIGO 17 – A Diretoria composta por 01 (um) Diretor ou mais, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração da Companhia, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitidas reeleições, ficando dispensados de prestar caução.

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores, salvo se decidido de modo diverso pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Em caso de destituição, renúncia, substituição, impedimento temporário ou permanente de qualquer Diretor da Companhia, deverá ser convocada uma Reunião do Conselho de Administração para eleição do substituto.

Parágrafo 3º - A remuneração global ou mensal dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral e quando necessária, poderá ser individualizada em Reunião do Conselho de Administração.

ARTIGO 18 – A representação da Companhia caberá ao Diretor Presidente, de forma isolada se só houver um administrador em exercício, ou a 02 (dois) Diretores em conjunto, a quem competirá a execução de todos os atos necessários para a operação da Companhia, de acordo com a lei, o Estatuto Social e eventual Acordo de Acionistas, devendo a Diretoria solicitar previamente ao Conselho de Administração todas as autorizações que forem necessárias.



DUCE SP

SPORTSCO COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ Nº 05.982.990/0001-24

NIRE 35218594282

MOGI DAS CRUZES – SP

Parágrafo Único - Para os efeitos legais determinados, os Diretores autorizados ao uso da denominação social assinarão juntamente com a denominação.

ARTIGO 19 – No limite de suas atribuições, os Diretores poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Companhia para substituí-los na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

ARTIGO 20 – A prática dos seguintes atos pela Diretoria dependerá de prévia anuência por escrito da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme as competências previstas neste Estatuto, manifestada em reunião, carta ou correio eletrônico:

- A. Compra e transferência de participações e ativos em outras empresas, associações, empresas e negócios; arrendamento de empresas e negócios; celebração de acordos de associação e afins;
- B. Todas as transações de investimento, operações financeiras tais como contratação de empréstimos e financiamentos, incluindo "leasing" e "factoring", e a transferência ou qualquer outra forma de alienação de bens, equipamentos ou direitos da Companhia, os quais excedam o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- C. Celebração de qualquer contrato ou série de contratos que criem obrigações para a Companhia, os quais excedam o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- D. Alienação ou oneração de bens, equipamentos ou direitos da Companhia,

SPORTSCO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ Nº 05.982.990/0001-24

NIRE 35218594282

MOGI DAS CRUZES – SP

- E. Aprovação de transações com afiliadas;
- F. Decisões relativas a matérias que envolvam o exercício do direito de voto em assembleias gerais e/ou reuniões de sócios realizadas em subsidiárias, se houver, bem como as atividades de acompanhamento e fiscalização dos seus órgãos de administração;
- G. Prestação, pela Companhia, de avais, patrocínios e outras garantias que não sejam para a própria Companhia ou as suas subsidiárias, para garantia de qualquer valor; e
- H. Escolher, indicar e destituir auditores independentes.

ARTIGO 21 - A Diretoria reunir-se à pelo menos uma vez por mês e sempre que convocada por um dos seus membros.

Parágrafo 1º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas, em livro próprio, atas que conterão o resumo do que ficou decidido e as assinaturas dos presentes.

Parágrafo 2º - Fica facultada, se necessária, a participação dos Diretores na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Diretor, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

ARTIGO 22 - É expressamente vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia o uso da denominação social em negócios estanhos ao objeto social, bem como a prestação de avais, endossos, fianças, cauções e abonos de favor, salvo quando prestados em favor das suas controladas e/ou coligadas.

DUCE

SPORTSCO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ Nº 05.982.990/0001-24

NIRE 35218594282

MOGI DAS CRUZES - SP

Parágrafo único - São nulos e inoperantes, em relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário, que a envolver em obrigações ou responsabilidades relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social e ao interesse da Companhia.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, e somente será instalado e funcionará por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos no § 2º do Artigo 161 da Lei nº 6.404/76, de forma não permanente.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após a sua eleição e poderão ser reeleitos.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal terá competência prevista em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros e perceberá remuneração fixada pela Assembleia Geral que o eleger, observado o mínimo legal.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

ARTIGO 24 - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.



DUCEAP

SPORTSCO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ Nº 05.982.990/0001-24

NIRE 35218594282

MOGI DAS CRUZES - SP

ARTIGO 25 - Anualmente, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras, podendo, no entanto, a Diretoria autorizar a levantá-las semestralmente ou ainda a qualquer tempo que julgar conveniente aos interesses da Companhia.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado no balanço patrimonial semestral, ou como decorrência de balanços de períodos menores, podendo ser mensal, bimestral ou trimestral, atendido, nas últimas hipóteses, o limite estabelecido no artigo 204, parágrafo 1º, da Lei n. 6.404/76, ou ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas, obedecidos os limites legais.

Parágrafo 2º - A Diretoria poderá decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários e/ou juros sobre capital próprio, na forma da Lei nº 9.249/95, desde que seja levantado balanço na forma da legislação vigente.

ARTIGO 26 - Do resultado do exercício, serão deduzidas as seguintes parcelas, apurando-se o lucro líquido:

- A. Os prejuízos acumulados;
- B. A provisão para o Imposto de Renda; e
- C. A participação dos administradores, respeitados os limites estabelecidos no Artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 27 - Do lucro líquido serão deduzidos:

- A. 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social;

DUCEAP

SPORTSCO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ Nº 05.982.990/0001-24

NIRE 35218594282

MOGI DAS CRUZES – SP

- B. Importância, quando necessária e devidamente justificada pelos administradores, para a formação de Reservas para Contingências e para a formação de Reserva de Lucros a Realizar, na forma da legislação;
- C. Importância, para distribuição do dividendo obrigatório e/ou juros sobre capital próprio, na forma da Lei nº 9.249/95, aos acionistas, no percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76;
- D. Quando ao saldo que se verificar, depois das deduções acima, e considerada a eventual constituição de reserva(s) permitida(s) por lei e justificada(s) no exercício a que se referir(em), os Diretores poderão propor, e a Assembleia deliberar, distribuição aos acionistas ou sua destinação para a constituição de uma Reserva para Investimentos e Capital de Giro, que terá por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente ou acréscimos ao Capital de giro para amortização de dívidas. Esta reserva, em conjunto com as demais, não poderá exceder ao valor do Capital Social e poderá ser utilizada na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações ou na incorporação ao Capital Social.

Parágrafo 1º - O pagamento dos dividendos deverá ser feito, salvo deliberações em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo 2º - Todos os dividendos não reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos, a partir da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, reverterão em favor da Companhia.

SPORTSCO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ Nº 05.982.990/0001-24

NIRE 35218594282

MOGI DAS CRUZES – SP

**CAPÍTULO IX
DELIBERAÇÕES GERAIS**

ARTIGO 30 – Os acionistas elegem o foro da Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste estatuto social, bem como para a solução de qualquer litígio que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

ARTIGO 31 - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pelas disposições legais vigentes e pelo Acordo de Acionistas.

E, por estarem, assim justos e contratados, as partes (presentes) assinam o instrumento em 01 (uma) via, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Mogi das Cruzes - SP, 01 de dezembro de 2021

Acionistas:



JULIO PERSIO DA SILVA MATTOS



**FABIANA MARIA ABBONDANZA
MATTOS**

Diretor:



JULIO PERSIO DA SILVA MATTOS



